

## Câmara Municipal de Pão Caetano do Pul

Senhor Presidente,

## PROJETO DE LEI

"ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ART. 1º DA LEI Nº 4.195, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004, QUE 'INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O DIA DO ARQUITETO E DO ENGENHEIRO' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1° Fica alterada a redação da ementa da Lei N° 4.195, de 18 de fevereiro de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetanos do Sul, o 'Dia do Engenheiro' e dá outras providências".

Art. 2° O Art. 1° da Lei 4.195, de 18 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1° - Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o 'Dia do Engenheiro', a ser comemorado anualmente no dia 11 de dezembro."

58643/2019 Página 1 de 2



## Câmara Municipal de Pão Caetano do Pul

Art. 3° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## **Justificativa**

A alteração proposta por esse projeto de lei tem por finalidade alterar a redação da Ementa e do Artigo 1° da Lei N° 4.195, de 18 de fevereiro de 2004, para desvincular do "Dia do Engenheiro" o "Dia do Arquiteto", caminhando em conformidade com a Lei Federal N° 13.627, de 16 de janeiro de 2018, onde se institui no calendário oficial brasileiro a data de 15 de dezembro como o "Dia Nacional do Arquiteto e Urbanista".

Corroboramos aqui, com a importância fundamental da profissão do Engenheiro, que se mostra indispensável para a ampliação da infraestrutura, para a melhoria na qualidade de serviços prestados à sociedade e para a resolução de problemas de caráter econômico e social.

Plenário dos Autonomistas, 21 de março de 2019.

OLYNTHO S. VOLTARELLI (OLYNTHO VOLTARELLI) VEREADOR

58643/2019 Página 2 de 2